



REEDIÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO (Lotes Desertos)

**EDITAL Nº 06/2020
GMS Nº 474/2020
PROCESSO Nº 16.523.050-7
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 223/2019, de 19/07/2019 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **27/08/2020, às 08:00 horas** e disputa de preços no **dia 27/08/2020 às 09:00 horas**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (www.licitacoes-e.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

1.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança



(criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP - Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.6 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos para a rotina do Hospital Veterinário Escola do Campus de Bandeirantes, conforme descrições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital. **(Para disputa dos Lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11 e 12 que restaram Desertos).**

3. DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os itens solicitados deverão ser entregues no Hospital Veterinário da UENP, na cidade de Bandeirantes/PR.

3.3 O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias.

3.5 O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O valor máximo para as quantidades estimadas nesta licitação será de **R\$ 64.419,20 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).**

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos itens solicitados e o atesto de conformidade na nota fiscal pelo servidor responsável.

6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



6.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-3018. Fontes: 101 e 250.

8. DOS PARTICIPANTES

8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP - Reitoria.

8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

8.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

9.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da proposta (com a descrição do objeto ofertado e o preço) e dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.

10.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

10.3 O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **08:00 horas do dia 27/08/2020**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 27/08/2020**.



11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega no local indicado na cláusula 3.2, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

11.3 É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.

11.4 Os licitantes arrematantes deverão **apresentar no sistema eletrônico novas planilhas de preços**, com a indicação da marca/modelo de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços e após a negociação da contraproposta, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Aquisição do objeto pelo **menor preço**, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A partir das **08:00 horas do dia 27/08/2020** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

14.3 A disputa de preços terá início às **09:00 horas do dia 27/08/2020**.

14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



14.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.8 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.9 Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).

14.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

14.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta, que terá o prazo de até duas horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, e se necessário, dos documentos complementares (catálogos, folders, prospectos, etc.).

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b)** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c)** Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo



eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;

- d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e)** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f)** Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS;
- h)** Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k)** Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- l)** Certidão negativa da Receita Estadual;
- m)** Certidão negativa da Receita Federal;
- n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1 Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema de licitações e até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital, no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o email licitacao@uenp.edu.br no prazo máximo de 3 horas, contado a partir do encerramento da sessão.

15.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma



restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

15.3 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.3.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e.

16. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.

16.1.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1º do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

16.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

16.2 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

16.3 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá no prazo de 02 (duas) horas, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição



de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação motivada e dentro do prazo estipulado importará a decadência do direito de recurso.

17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação, a UENP - Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.4 A UENP - Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 19.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

18.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço www.administracao.pr.gov.br/Compras.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA



19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.

19.3 O proponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5.1 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

19.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

21.4 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

21.5 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.6 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 14 de agosto de 2020.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

João Luccas Thabet Venturine

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 01 – Material Médico Hospitalar				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 25x7	3000	unidade	0,36	1.080,00
2	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 25x8	600	unidade	0,32	192,00
3	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 25x10 (Pct 100 unidades)	2	pacote	5,01	10,02
4	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 30x7	1000	unidade	0,41	410,00
5	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 30x8 (Pct 100 unidades)	10	pacote	15,00	150,00
6	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 13x4,5 (Pct 100 unidades)	8	pacote	15,00	120,00
7	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 40x12	1200	unidade	0,29	348,00
8	Agulha hipodérmica descartável estéril tamanho 40x16 (Pct 100 unidades)	2	pacote	20,94	41,88
9	Cateter intravenoso estéril 14g 80ml/min aprovado Inmetro	250	unidade	2,44	610,00
10	Cateter intravenoso estéril 16g 80ml/min aprovado Inmetro	250	unidade	2,33	582,50
11	Cateter intravenoso estéril 18g 80ml/min aprovado Inmetro	250	unidade	2,36	590,00
12	Cateter intravenoso estéril 20g/30mm 54ml/min aprovado Inmetro	800	unidade	2,34	1.872,00
13	Cateter intravenoso estéril 22g/25mm 33ml/min aprovado Inmetro	800	unidade	2,32	1.856,00
14	Cateter intravenoso estéril 24g 20ml/min aprovado Inmetro	800	unidade	3,80	3.040,00
15	Seringa para insulina 1 ml descartável bico slip com agulha 13x0,45 aprovado Inmetro (Pct c/ 100 Unidades)	30	pacote	68,00	2.040,00
16	Seringa descartável 3 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	2300	unidade	2,60	5.980,00
17	Seringa descartável 5 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	2300	unidade	2,02	4.646,00
18	Seringa descartável 10 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	1500	unidade	1,05	1.575,00



19	Seringa descartável 20 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	1200	unidade	2,37	2.844,00
20	Seringa descartável 60 ml bico slip ou lock sem agulha aprovado Inmetro	40	unidade	4,88	195,20
21	Equipo macro-gotas com injetor lateral	450	unidade	2,45	1.102,50
22	Equipo micro-gotas com injetor lateral	450	unidade	3,10	1.395,00
23	Equipo para infusão de sangue estéril câmara dupla	75	unidade	5,26	394,50
24	Bolsa para coleta de sangue total 500ml com anticoagulante	50	unidade	25,51	1.275,50
25	Agulha Tuohy 22G x 8,75cm (3,5")	25	unidade	51,27	1.281,75
26	Torneirinha de três vias, dispositivo para infusão intravenosa estéril conexão lock	100	unidade	1,71	171,00
				TOTAL	33.802,85

Lote 02 - Material Médico Hospitalar				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Compressa cirúrgica (campo operatório) grande 45x50cm (pacote com 50 unidades)	10	pacote	90,59	905,90
2	Algodão hidrófilo com 500 gramas	30	rolo	13,78	413,40
3	Algodão ortopédico 15cm x 100cm	60	rolo	17,04	1.022,40
4	Gaze compressa hidrófila 100% algodão 7,5x7,5 cm 9fios (pacote com 500 unidades)	200	pacote	15,24	3.048,00
5	Gaze compressa hidrófila de 13 fios (pacote com 500 unidades)	60	pacote	40,80	2.448,00
6	Esparadrapo impermeável, 100mm por 4,5m.	100	rolo	10,00	1.000,00
7	Fita adesiva microporosa 50 mm x 4,5 m	35	rolo	6,98	244,30
8	Escova cervical para exame vaginal uso médico-hospitalar (pacote com 100 unidades)	1	pacote	17,24	17,24
9	Lâmina de bisturi aço carbono estéril n.24 (caixa com 100 unidades)	3	caixa	44,07	132,21
10	Lâmina de bisturi aço carbono estéril n.21 (caixa com 100 unidades)	4	caixa	29,22	116,88
11	Lâmina de bisturi aço carbono estéril n.15 (caixa com 100 unidades)	2	caixa	37,72	75,44
12	Lâmina de barbear em aço inoxidável (caixa com 3 unidades)	200	Caixa	3,11	622,00
13	Haste flexível antigerme 100% algodão. (pacote com 75 unidades). (ref. cotonete)	10	pacote	6,00	60,00
14	Abaixador de língua de madeira (pacote com 100 unidades)	5	pacote	3,78	18,90
15	Atadura de crepon 15cmx1,8m	96	rolo	1,61	154,56



16	Ataduras de crepon 12 cmx1,8m	120	rolo	1,41	169,20
17	Ataduras de crepon 10cm x 1,8 cm	120	rolo	1,09	130,80
18	Sonda uretral estéril n.04	50	unidade	3,35	167,50
19	Sonda uretral estéril n.06	50	unidade	2,25	112,50
20	Sonda uretral estéril n.08	50	unidade	1,26	63,00
21	Sonda uretral estéril n.10	50	unidade	0,93	46,50
22	Sonda nasogástrica estéril n.4	50	unidade	0,69	34,50
23	Sonda nasogástrica estéril n.6	50	unidade	1,77	88,50
24	Sonda nasogástrica estéril n.8	50	unidade	1,10	55,00
25	Sonda nasogástrica estéril n.10	50	unidade	1,33	66,50
26	Pote pequeno para coleta de urina (Coletor de urina universal, de 80ml) pacote com 100 unidades	2	unidade	56,50	113,00
27	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	10	unidade	14,75	147,50
28	Sonda retal estéril n.04	50	unidade	1,33	66,50
29	Sonda retal estéril n.06	50	unidade	0,86	43,00
30	Sonda retal estéril n.08	50	unidade	1,06	53,00
31	Lamínula 24 X 24 caixa com 100 unidades	5	caixa	4,97	24,85
32	Lamínula 24 X 32	500	unidade	0,05	25,00
33	Lamínula 24 X 40 caixa com 100 unidades	5	caixa	8,50	42,50
34	Tubo cônico de centrifuga tipo "Falcon" 15mL (pacote 25 unidades)	4	pacote	58,59	234,36
35	Tubo cônico de centrifuga tipo "Falcon" 50mL (pacote 25 unidades)	4	pacote	52,60	210,40
36	Campo cirúrgico em TNT-SMS estéril 0,7mx0,9m	200	unidade	12,40	2.480,00
				TOTAL	14.653,34

Lote 03 - Material Médico Hospitalar				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Água oxigenada, frasco de 1 litro	5	frasco	9,16	45,80
2	Álcool etílico 70 INPM antisséptico, frasco de 1 litro	50	frasco	5,30	265,00
3	Coletor de materiais perfurocortantes, tipo Descarpack (capacidade de 13 lt)	12	unidade	6,15	73,80
4	Detergente enzimático para instrumental cirúrgico, frasco com 1 litro	20	frasco	69,33	1.386,60
5	Gel para Ultrassonografia, galão 5 litros	2	galão	32,94	65,88
6	Glicerina, frasco com 1 litro.	3	frasco	15,90	47,70
7	Grau cirúrgico de 10 cm de largura (rolo) 100mmx100m	4	rolo	49,51	198,04
8	Grau cirúrgico de 15 cm de largura (rolo) 150mmx100m	4	rolo	51,69	206,76
9	Grau cirúrgico de 20 cm de largura (rolo)	4	rolo	69,69	278,76



	200mmx100m				
10	Grau cirúrgico de 25 cm de largura (rolo) 250mmx100m	4	rolo	156,00	624,00
11	Grau cirúrgico de 30 cm de largura (rolo) 300mmx100m	4	rolo	136,07	544,28
12	Hipoclorito de sódio 12% (galão de 5 litros)	10	galão	20,40	204,00
13	Pisseta de plástico com graduação, capacidade de 1000ml	30	unidade	9,99	299,70
14	Saco plástico para lixo hospitalar de 100 litros (pacote com 100 unidades)	6	pacote	62,66	375,96
15	Saco plástico para lixo hospitalar de 50 litros (pacote com 100 unidades)	10	pacote	50,22	502,20
16	Saco plástico para lixo hospitalar de 30 litros (pacote com 100 unidades)	10	pacote	13,20	132,00
17	Solução clorexidina solução alcoólica 0,5% litro (frasco de 1 litro)	40	frasco	34,70	1.388,00
18	Solução clorexidina solução degermante 4% (frasco de 1 litro)	25	frasco	29,52	738,00
19	Solução clorexidina solução tópica 1% (frasco de 1 litro)	10	frasco	26,12	261,20
20	Solução de formaldeído 10% (frasco de 1 litro)	25	frasco	33,93	848,25
21	Solução nitrofurazona (pote com 500g)	20	pote	111,11	2.222,20
22	Vaselina líquida, frasco de 1 litro	5	frasco	21,41	107,05
23	Papel semi-kraft 60 cm rolo	3	rolo	79,86	239,58
24	Fenol desinfetante, galão 5 litros	5	galão	15,74	78,70
25	Eter etílico, frasco de 1 litro	2	frasco	91,00	182,00
				TOTAL	11.315,46

Lote 04 - Fármacos				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Acetato de prednisolona 1% colírio frasco de 5ml	4	frasco	36,40	145,60
2	Acetato de retinol e cloranfenicol pomada oftalmológica	4	bisnaga	14,47	57,88
3	Anestésico (tetracaína 1% + fenilefrina 0,1%) colírio	5	frasco	12,64	63,20
4	Atropina 1% colírio, frasco de 5ml	4	frasco	13,88	55,52
5	Diclofenaco 0,1% colírio frasco de 5ml	4	frasco	24,10	96,40
6	Tobramicina 0,3% colírio frasco de 5ml	4	frasco	21,19	84,76
7	Tropicamida 1% colírio frasco de 5ml	4	frasco	16,15	64,60
8	Dexametasona, polimixina B e neomicina colírio	4	frasco	10,62	42,48
9	Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica estéril frasco com 3ml colírio	5	frasco	29,95	149,75
10	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola com 10 ml	24	ampola	0,96	23,04



11	Cloreto de potássio 19,1% ampola 10 ml	400	ampola	0,30	120,00
12	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml injetável ampola com 2ml	200	ampola	0,52	104,00
13	Cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml injetável	100	frasco	1,36	136,00
14	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml ampola com 2ml injetável	200	ampola	0,77	154,00
15	Complexo B ampola com 2ml (caixa com 100 ampolas)	100	caixa	1,12	112,00
16	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/1,0ml solução injetável	200	frasco	1,01	202,00
17	Furosemida 10mg/ml solução injetável IV/IM ampola com 2ml	100	ampola	0,82	82,00
18	Glicose 50% uso endovenoso ampola com 10 ml	300	ampola	0,24	72,00
19	Gluconato de cálcio 10% injetavel (caixa c/ 100 ampolas)	1	caixa	228,00	228,00
20	Heparina sódica 5000U.I/ml injetável frasco 5 ml	10	ampola	21,06	210,60
21	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg injetável frasco	24	frasco	5,44	130,56
22	Sulfato de bário 150ml	10	frasco	24,19	241,90
23	Água destilada de injeção ampola 10ml	200	ampola	0,57	114,00
24	Vitamina B12 20ml	30	frasco	26,73	801,90
25	Vitamina K 30 mg/ 20 ml	10	frasco	13,72	137,20
26	Solução NaCl 10% ampola 10 ml	200	ampola	0,77	154,00
27	Insulina regular 100UI/mL frasco 3 ml	5	frasco	24,92	124,60
28	Aminofilina 24mg/mL ampola 10mL	50	ampola	1,74	87,00
29	Acetilcisteína 100mg/mL ampola 3mL	50	ampola	3,28	164,00
				TOTAL	4.158,99

Lote 05 - Antibióticos				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Amoxicilina 1 g e ácido clavulânico 200 mg	25	frasco	24,64	616,00
2	Ampicilina sódica injetável 1g uso IM/IV	50	ampola	12,91	645,50
3	Cefalotina sódica 1g injetavel	250	frasco	17,18	4.295,00
4	Ceftiofur sódico frasco com 4g/80ml de diluente estéril injetável	40	frasco	107,21	4.288,40
5	Metronidazol 500mg/100 ml frasco com 100ml	150	frasco	5,92	888,00
6	Sulfametoxazol 400mg, trimetoprin 80mg, ampola com 5ml	50	ampola	4,45	222,50
				TOTAL	10.955,40



Lote 06 – Medicamentos anestésicos veterinários

					Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	Acepromazina 0,2% uso veterinário frasco com 20 ml	5	frasco	41,65	208,25	
2	Acepromazina 1% uso veterinário frasco com 20 ml	10	frasco	55,48	554,80	
3	Azaperone 100 ml injetável	5	frasco	77,97	389,85	
4	Cloridrato cetamina 10% injetável frasco com 10ml	20	frasco	85,36	1.707,20	
5	Cloridrato de Detomidina 1% injetável 10ml	10	frasco	190,81	1.908,10	
6	Cloridrato de xilazina 2% 10 ml	25	frasco	23,32	583,00	
7	Cloridrato de Doxapram 20mg/ml, solução injetável, frasco/ampola de 20ml	3	unidade	377,41	1.132,23	
TOTAL					6.483,43	

Lote 07 - Medicamentos controlados

					Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	Cloridrato de bupivacaína (neocaína) 0,75%, frasco com 20ml	20	frasco	29,52	590,40	
2	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml	5	frasco	10,73	53,65	
3	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml	15	ampola	3,73	55,95	
4	Cloridrato de lidocaina com vaso constritor 2,0% frasco com 20 ml	15	frasco	7,92	118,80	
5	Cloridrato de lidocaina sem vaso constritor 2,0% frasco com 20 ml	30	frasco	6,79	203,70	
6	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml ampola 2 ml	12	ampola	3,16	37,92	
7	Diazepam 10 mg/2ml	200	frasco	2,96	592,00	
8	Efedrina 50mg/ ml	25	frasco	5,06	126,50	
9	Epinefrina 1g/1000 ml solução injetável ampola com 1 ml	300	ampola	4,31	1.293,00	
10	Fenobarbital 100mg/ml	50	ampola	2,72	136,00	
11	Lidocaína pomada 30 g	5	bisnaga	5,33	26,65	
12	Midazolam 5mg/ml ampola com 3 ml	200	ampola	3,12	624,00	
13	Propofol 10mg/ml frasco com 20ml injetável	150	frasco	17,75	2.662,50	
14	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável ampola com 1 ml	400	ampola	0,70	280,00	
15	Escopolamina 20mg/mL ampola de 1mL	300	unidade	2,24	672,00	
TOTAL					7.473,07	



Lote 08 - Medicamentos controlados				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml. Ampola 2 ml.	250	ampola	1,69	422,50
2	Fentanil 0,05 mg/ml injetavel 10 mL	10	frasco	7,34	73,40
3	Isoflurano frasco com 240 ml	24	frasco	217,01	5.208,24
4	Meperidina 50mg/ 2ml	100	frasco	4,42	442,00
5	Sulfato de morfina 10mg/ml injetável ampola com 1 ml	300	ampola	6,11	1.833,00
				TOTAL	7.979,14

Lote 09 – Antibióticos veterinários				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	50	frasco	14,56	728,00
2	Benzilpenicilina, procaína, sulfato de diidroestreptomicina frasco de 50 mL	75	frasco	48,99	3.674,25
3	Cefapirina intra uterina. seringas de 19 g 10 unidades (Cefapirina Benzatínica, Intra-uterina)	4	kit	77,73	77,73
4	Sulfato Cefquinoma frascos 100 mL	3	frasco	265,55	796,65
5	Enrofloxacina 2,5mg/ml uso veterinário	20	frasco	22,23	444,60
6	Enrofloxacino 10,0g/100,0ml uso veterinário Intramuscular/subcutânea/endovenosa	40	frasco	39,82	1.592,80
7	Florfenicol 300 mg/ml frascos-ampola de 30mL	30	ampola	42,78	1.283,40
8	Marbofloxacina 20g/ 100ml	5	frasco	250,78	1.253,90
9	Oxitetraciclina 20,00g/100,00ml injetável frasco com 50ml	40	frasco	26,58	1.063,20
10	Penicilina e estreptomicina frasco 50 ml	120	frascos	49,99	5.998,80
11	Cloridrato de tetraciclina 1g – tabletes efervescentes de 7g (pacote com 2 unidades)	30	pacote	14,49	434,70
12	Florfenicol (30g/100ml)	10	frasco	117,95	1.179,50
13	Gentamicina (como sulfato) 40mg/1ml uso veterinário injetável frasco com 100ml	20	frasco	20,49	409,80
14	Gentamicina, bromexina e benzalcônio infusão intra-uterina frascos 100 ml (Gentamicina base (como sulfato) 300mg/100ml, Cloridrato de Bromexina 150mg/100ml, Cloreto de Benzalcônio 100mg/100ml)	10	frasco	32,63	326,30
-	-	-	-	TOTAL	19.263,63
-	-	-	-		
-	-	-	-		



Lote 10 – Medicamentos

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Máximo	
				R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cetoprofeno 1% solução injetável frasco 10 ml	10	frasco	29,50	295,00
2	Cetoprofeno 10% solução injetável frasco 10 ml	10	frasco	20,50	205,00
3	Citrato de Maropitant 20 ml	5	frasco	449,74	2.248,70
4	Goumaphós 3% Propoxur 2% em 100 gramas em pó. Frasco com 200g	20	pote	42,50	850,00
5	Deltametrina 50g/L 30 ml	30	frasco	25,74	772,20
6	Dipropionato de imidocarb 12,0mg/100ml injetável frasco com 15 ml	15	frasco	33,63	504,45
7	Fenilbutazona 20g/100ml uso veterinário frasco com 100 ml	6	frasco	45,41	272,46
8	Ivermectina injetável a 1%, frasco de 50ml.	10	frasco	20,77	207,70
9	Omeprazol 40mg injetável	30	ampola	12,06	361,80
10	Pomada polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g bisnaga com 40g	10	bisnaga	22,35	223,50
11	Protetor hepático injetável 100ml (Aspartato de L-ornitina, Cloridrato de L-arginina, L-citrulina, Acetilmetionina, Citrato de Colina	3	frasco	98,76	296,28
12	Salicilato de dietilamônio Gel – bisnaga com 30g	10	bisnaga	30,00	300,00
13	Soro antiotídico botrópico crotálico, ampola 10 ml	12	ampola	99,99	1.199,88
14	Soro antitetânico 5000 U.I., ampola de 5ml	100	ampola	12,14	1.214,00
15	Tiamina vitamina B1 100mg/ml frasco com 60ml (Cloridrato de tiamina 100mg/ml)	4	frasco	74,27	297,08
16	Tilosina 20g/100ml solução injetável uso veterinário frasco com 50ml	5	unidade	29,36	146,80
17	Triclorfon 10,0 g Peróxido de Zinco 10,0 g Óxido de Zinco 10,0 g, unguento reforçado em pasta, pote com 250g	25	pote	43,57	1.089,25
18	Fembendazol 100mg 1 litro	4	frasco	204,80	819,20
19	Larvicida, cicatrizante e antimicrobiano em frasco aerosol (spray) de 400ml, a base de fipronil + sulfadiazina de prata + alumínio e veículo qsp 100ml.	20	unidade	22,02	440,40
20	Alantoína e Óxido de Zinco pomada 60g	10	bisnaga	159,84	1.598,40
21	Luva de palpação 5 dedos, 80 cm. (caixa com 100 unidades)	15	caixa	45,00	675,00
22	Cloridrato de bromexina frasco 50 ml	5	frasco	37,76	188,80
23	Gluconato de cálcio 20% injetável, frasco 500ml	20	frasco	16,00	320,00
24	Dipirona sódica 50% uso veterinário uso intramuscular ou endovenosa frasco com 50ml	20	frasco	16,30	326,00
				TOTAL	14.851,90



Lote 11 – Materiais descartáveis				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sapatilha cirúrgica tipo própé, (pacote com 100 unidades)	100	unidade	0,52	52,00
2	Touca cirurgica sanfonada, pacote com 100 unidades	20	pacote	9,60	192,00
3	Máscara cirurgica com elástico, (pacote com 100 unidades)	20	pacote	8,00	160,00
4	Luva cirúrgica estéril n.6,5	400	par	1,67	668,00
5	Luva cirúrgica estéril n.7,0	400	par	1,50	600,00
6	Luva cirúrgica estéril n.7,5	400	par	1,20	480,00
7	Luva cirúrgica estéril n.8,0	200	par	1,94	388,00
8	Luva cirúrgica estéril n.8,5	80	par	1,46	116,80
9	luva de látex para procedimento não cirúrgico descartável tamanho G (caixa com 100 unidades)	22	caixa	25,75	566,50
10	Luva de látex para procedimento não cirúrgico descartável tamanho M (caixa com 100 unidades)	30	caixa	28,46	853,80
11	Luva de látex para procedimento não cirúrgico descartável tamanho P (caixa com 100 unidades)	24	caixa	25,60	614,40
12	Avental cirúrgico manga longa em TNT-SMS estéril	30	unidade	24,41	732,30
				TOTAL	5.423,80

Lote 12 - Vincristina				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sulfato de vincristina 1 mg solução injetável frasco 1ml	100	frasco	24,60	2.460,00
				TOTAL	2.460,00



ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº 06/2020, que rege a presente licitação, bem como a minuta da Ata de Registro de Preços que a integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº 06/2020, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, Processo Nº 16.523.050-7, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 06/2020, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2020.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 06/2020, sob a modalidade Pregão Eletrônico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM SERVIDOR DA UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 06/2020, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de, Estado, neste ato representada por,, CPF nº..... e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2020 – Processo nº 16.523.050-7**, homologado em, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 O Objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos para a rotina do Hospital Veterinário Escola do Campus de Bandeirantes, em conformidade com os termos do Edital de Licitação:

Lote:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos itens solicitados e o atesto de conformidade na nota fiscal pelo servidor responsável.

2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.2.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.



2.3 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-3018. Fontes: 101 e 250.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os itens solicitados deverão ser entregues no Hospital Veterinário da UENP, na cidade de Bandeirantes/PR.

3.3 O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias.

3.5 O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do contratado

5.1 Entregar os materiais/equipamentos nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.

5.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

5.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

5.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

5.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.



5.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

5.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

5.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: Do Realinhamento de Preços

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

6.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

6.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

6.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.



6.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

6.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

7.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

7.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

8.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

8.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

8.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA NONA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

9.1 A unidade gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Planejamento da PROPAV, tendo como fiscal o servidor Ademir Zacarias Junior, Diretor do Hospital Veterinário Escola.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 06/2020 – Processo nº 16.523.050-7, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Reitora

(Nome da empresa)

(Nome do representante legal)